



DECRETO Nº. 187/2021

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 545 de dezembro de 2009 do município de Itapebi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juarez da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 545 de dezembro de 2009 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 05 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação- Jacqueline Moraes Porto; Cleide Sá Neves; Denise Santana Teixeira;
- II. Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME - Vanusa Silva Nascimento; Flávio Lopes Silva Teixeira;
- III. Representante do Fórum Municipal de Educação - FME- Alessandro da Cunha Faria; Sayonara Barbosa Santos;
- IV. Representante do Poder Legislativo- Wagner Teixeira Soraes; Vanderlei Carvalho de Souza.

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME**:

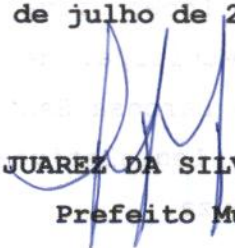
- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;



- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art..3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapebi,
Estado da Bahia, em 23 de julho de 2021.**


JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal